ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 340.

AUTORIZA RECEBER SOCIEDADE ESCOLAR E TRANSFORMÁ-LA EM ESCOLA MUNICIPAL.

PEDRO ÁLVARO MULLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Inciso VII do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação todo o patrimônio da Sociedade Escolar Três de Maio, constante de um prédio escolar, de alvenaria, uma sala de aula, e cerca de 1/4 (um Quarto) de hectar de terras, localizada na Linha Teutônia.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma Escola Municipal, no local constante do Artigo anterior, com a denominação de "Escola Municipal Três de Maio".

Art. 3º - O Provimento do Cargo de Professor, na Escola Municipal Três de Maio será de competência do Prefeito Municipal, obedecidas as disposições legais à investidura do Cargo.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do Código 3.1.1.1 01. 02 - 61 do Setor de Educação e Cultura, da Lei de Orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, aos 06 de março de 1972.

PEDRO ÁLVARO MULLER,
Prefeito Municipal.

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO,
Secretário Municipal.